

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1822/2006
DE 11 DE MAIO DE 2006**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no orçamento do município, no exercício corrente, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), visando a *Reforma e Ampliação da Creche Municipal, construção de Berçário Industrial e aquisição de Equipamentos para o Programa Bolsa Família*, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO

01-EDUCAÇÃO - MDE

1.039 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

07-SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO

01-SECRETARIA DE OBRAS

1.036 – CONSTRUÇÃO DE BERÇÁRIO INDUSTRIAL

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 83.000,00

09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

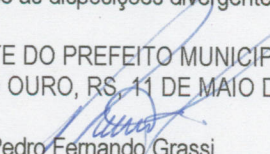
Art. 2º - Servirá de amparo financeiro para dar cobertura aos gastos e despesas de que trata o artigo anterior, os recursos recebidos e seus rendimentos destinados a edificação de Berçário Industrial - no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); recursos de rendimentos do Programa Bolsa Família – Equipamentos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e transposição de dotação, através de Decreto do Executivo Municipal no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a reforma e ampliação da Creche Municipal.

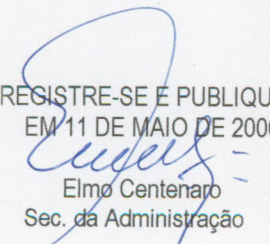
Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE MAIO DE 2006.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE MAIO DE 2006

Elmo Centenaro
Sec. da Administração

